

Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CASA CIVIL - UASG: 929783

PROTOCOLO Nº: 22.262.149-6

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 91563/2024

OBJETO: Aquisição de Artigos de papel de Higiene/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 107, IV, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/22, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em 08/07/2024 o resultado da dispensa de licitação, conforme segue:

Item	Empresa	R\$ total
1	ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES	2.214,00
2 e 3	VERDEPEL ATACADISTA LTDA	16.200,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO SITE:

www.compras.gov.br - www.comprasparana.pr.gov.br "Instituição Casa Civil – UASG: 929783"

CC, 08/07/2024

Secretário Chefe da Casa Civil – João Carlos Ortega

77454/2024

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 036/2024

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 21.981/2024, no Decreto Estadual nº 2596/2019, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Informação nº 478/2024 - AT/GAB/PGE e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 22.332.146-1, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas de transporte para auxílio logístico na remessa das arrecadações da campanha SOS Rio Grande do Sul, os seguintes militares estaduais:

Titulares:

- Maj. QOBM Murillo do Nascimento Rotondo, RG: 10.928.796-2;
- Cb. QPM 1-0 Rielli Friedrich Leandro Silvano, RG: 9.438.665-9;
- Cb. QPBM Haenz Erik Denk, RG: 9.147.229-5.

Suplentes:

- Cap. QOBM Julian Gomes Waldrigues, RG: 7.785.967-5;
- 3º Sgt. QPM 1-0 Fábio Delek, RG: 5.517.411-3.

Art. 2º Após a publicação do Edital no DIOE, o mais antigo da Comissão deverá inicialmente providenciar a disponibilização no sítio oficial desta Coordenadoria, após no sistema GMS e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, PR, 9 de julho de 2024.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

77919/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – REDE DE AJUDA HUMANITÁRIA – CAMPANHA SOS RIO GRANDE DO SUL

Referência: Edital de chamamento público para credenciamento de empresas de transporte para auxílio logístico na remessa das arrecadações da campanha SOS Rio Grande do Sul

A REDE ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA, instituída pela Lei Estadual nº 21.981/2024 e representada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo edital de chamamento público para credenciamento de empresas de transporte para auxílio logístico na remessa das arrecadações da campanha SOS Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, a Legislação pertinente ao respectivo conselho de classe que rege o exercício profissional, bem como pelas disposições estabelecidas neste

Edital e seus anexos, mediante as condições previstas no presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE EDITAL

1.1 OBJETO: Edital de chamamento público para credenciamento de empresas de transporte para auxílio logístico na remessa das arrecadações da campanha SOS Rio Grande do Sul, com o Estado do Paraná por meio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil custeando o combustível utilizado pelos veículos do setor privado, coordenada pela Rede Estadual de Ajuda Humanitária, representada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no sítio eletrônico <<http://www.defesacivil.pr.gov.br>>, em local oportuno.

SOS Rio Grande do Sul – campanha voltada para arrecadação de doações de alimentos e produtos de limpeza para atender as regiões atingidas. A ação é promovida pelo Governo do Estado, por meio do Rede Estadual de Ajuda Humanitária como uma ação de enfrentamento à crise humanitária no Rio Grande do Sul

1.2 JUSTIFICATIVA: O presente chamamento público busca estabelecer parcerias com o setor privado para transporte das doações para o Rio Grande do Sul. A solidariedade do Estado do Paraná fez com que tivéssemos um recorde de arrecadação. Atualmente, as estruturas do governo e quartéis do Corpo de Bombeiros estão com diversas toneladas de produtos arrecadados. Grande parte das arrecadações já foram enviadas ao Rio Grande do Sul. Contudo, com a continuidade da campanha mais produtos estão sendo entregues nos postos de coleta, gerando uma grande demanda para entrega e remessa aos destinatários finais. As frotas do Estado já estão sendo utilizadas na sua eficiência máxima para levar as arrecadações, todavia é necessário um esforço maior a fim de permitir que os produtos cheguem de forma célere e eficiente ao Estado do Rio Grande do Sul. Destaca-se que o setor privado espontou como um grande parceiro da iniciativa estadual, não só na doação de produtos, mas também demonstrando a intenção de ajudar com serviços, inclusive de transporte. Nesse contexto, o presente chamamento busca fomentar o auxílio voluntário de empresas na logística da destinação das arrecadações, que terão o papel de levar os produtos de arrecadação aos centros de distribuição indicados pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. Por sua vez, o Estado do Paraná irá auxiliar custeando o combustível utilizado, viabilizando assim, a parceria entre o governo o setor privado.

1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste Edital será de 180 (cento e oitenta dias) dias úteis, contados da data de sua publicação.

1.3.1 O prazo para apresentação da documentação é de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do termo.

1.3.2 Mesmo após o prazo de apresentação da documentação, o credenciamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vigência deste Edital e até o limite máximo do gasto destinado para a ação.

1.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorreram por conta:

Órgão 14 – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Unidade Orçamentária 1401 – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Programa de Trabalho 8691 – Rede Estadual de Ajuda Humanitária
Natureza 3390.9300 – Indenizações e restituições
Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital empresas que atendam as seguintes condições:

- Disponibilização de caminhões trucados com no mínimo 3 (três) eixos e/ou conjunto carreta mais cavalos trator, com no mínimo 5 (cinco) eixos, podendo ser baú, sider ou carroceria aberta;
- Cadastro na Agência Nacional de Transportes Terrestres, com Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, como Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC ou Transportador Autônomo de Cargas -TAC, vinculado a uma empresa de transporte rodoviário de cargas;
- Veículo equipado com sistema de rastreamento;
- Consumo médio de um caminhão trucado - 3 km/litro e Consumo médio de um conjunto cavalo/trator - 2km/litro.

2.2. Para participar deste Edital, a empresa deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Aceite de Conformidade para Credenciamento, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como o Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de não utilização de mão de obra de Menor.

2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a empresa que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco)



Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CASA CIVIL - UASG: 929783

PROTOCOLO Nº: 22.262.149-6

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 91563/2024

OBJETO: Aquisição de Artigos de papel de Higiene/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 107, IV, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/22, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em 08/07/2024 o resultado da dispensa de licitação, conforme segue:

Item	Empresa	R\$ total
1	ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES	2.214,00
2 e 3	VERDEPEL ATACADISTA LTDA	16.200,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO SITE:

www.compras.gov.br - www.comprasparana.pr.gov.br "Instituição Casa Civil – UASG: 929783"

CC, 08/07/2024

Secretário Chefe da Casa Civil – João Carlos Ortega

77454/2024

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 036/2024

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 21.981/2024, no Decreto Estadual nº 2596/2019, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Informação nº 478/2024 - AT/GAB/PGE e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 22.332.146-1, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas de transporte para auxílio logístico na remessa das arrecadações da campanha SOS Rio Grande do Sul, os seguintes militares estaduais:

Titulares:

- Maj. QOBM Murillo do Nascimento Rotondo, RG: 10.928.796-2;
- Cb. QPM 1-0 Rielli Friedrich Leandro Silvano, RG: 9.438.665-9;
- Cb. QPBM Haenz Erik Denk, RG: 9.147.229-5.

Suplentes:

- Cap. QOBM Julian Gomes Waldrigues, RG: 7.785.967-5;
- 3º Sgt. QPM 1-0 Fábio Delek, RG: 5.517.411-3.

Art. 2º Após a publicação do Edital no DIOE, o mais antigo da Comissão deverá inicialmente providenciar a disponibilização no site oficial desta Coordenadoria, após no sistema GMS e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, PR, 9 de julho de 2024.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

77919/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – REDE DE AJUDA HUMANITÁRIA – CAMPANHA SOS RIO GRANDE DO SUL

Referência: Edital de chamamento público para credenciamento de empresas de transporte para auxílio logístico na remessa das arrecadações da campanha SOS Rio Grande do Sul

AREDE ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA, instituída pela Lei Estadual nº 21.981/2024 e representada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo edital de chamamento público para credenciamento de empresas de transporte para auxílio logístico na remessa das arrecadações da campanha SOS Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, a Legislação pertinente ao respectivo conselho de classe que rege o exercício profissional, bem como pelas disposições estabelecidas neste

Edital e seus anexos, mediante as condições previstas no presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE EDITAL

1.1 OBJETO: Edital de chamamento público para credenciamento de empresas de transporte para auxílio logístico na remessa das arrecadações da campanha SOS Rio Grande do Sul, com o Estado do Paraná por meio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil custeando o combustível utilizado pelos veículos do setor privado, coordenada pela Rede Estadual de Ajuda Humanitária, representada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no sítio eletrônico <<http://www.defesacivil.pr.gov.br>>, em local oportuno.

SOS Rio Grande do Sul – campanha voltada para arrecadação de doações de alimentos e produtos de limpeza para atender as regiões atingidas. A ação é promovida pelo Governo do Estado, por meio do Rede Estadual de Ajuda Humanitária como uma ação de enfrentamento à crise humanitária no Rio Grande do Sul

1.2 JUSTIFICATIVA: O presente chamamento público busca estabelecer parcerias com o setor privado para transporte das doações para o Rio Grande do Sul. A solidariedade do Estado do Paraná fez com que tivéssemos um recorde de arrecadação. Atualmente, as estruturas do governo e quartéis do Corpo de Bombeiros estão com diversas toneladas de produtos arrecadados. Grande parte das arrecadações já foram enviadas ao Rio Grande do Sul. Contudo, com a continuidade da campanha mais produtos estão sendo entregues nos postos de coleta, gerando uma grande demanda para entrega e remessa aos destinatários finais. As frotas do Estado já estão sendo utilizadas na sua eficiência máxima para levar as arrecadações, todavia é necessário um esforço maior a fim de permitir que os produtos cheguem de forma célere e eficiente ao Estado do Rio Grande do Sul. Destaca-se que o setor privado espontou como um grande parceiro da iniciativa estadual, não só na doação de produtos, mas também demonstrando a intenção de ajudar com serviços, inclusive de transporte. Nesse contexto, o presente chamamento busca fomentar o auxílio voluntário de empresas na logística da destinação das arrecadações, que terão o papel de levar os produtos de arrecadação aos centros de distribuição indicados pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. Por sua vez, o Estado do Paraná irá auxiliar custeando o combustível utilizado, viabilizando assim, a parceria entre o governo e o setor privado.

1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste Edital será de 180 (cento e oitenta dias) dias úteis, contados da data de sua publicação.

1.3.1 O prazo para apresentação da documentação é de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do termo.

1.3.2 Mesmo após o prazo de apresentação da documentação, o credenciamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vigência deste Edital e até o limite máximo do gasto destinado para a ação.

1.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorreram por conta:

Órgão 14 – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Unidade Orçamentária 1401 – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Programa de Trabalho 8691 – Rede Estadual de Ajuda Humanitária
Natureza 3390.9300 – Indenizações e restituições
Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital empresas que atendam as seguintes condições:
a) Disponibilização de caminhões trucados com no mínimo 3 (três) eixos e/ou conjunto carreta mais cavalos trator, com no mínimo 5 (cinco) eixos, podendo ser baú, sider ou carroceria aberta;

b) Cadastro na Agência Nacional de Transportes Terrestres, com Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, como Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC ou Transportador Autônomo de Cargas -TAC, vinculado a uma empresa de transporte rodoviário de cargas;

c) Veículo equipado com sistema de rastreamento;

d) Consumo médio de um caminhão trucado - 3 km/litro e Consumo médio de um conjunto cavalo/trator - 2km/litro.

2.2. Para participar deste Edital, a empresa deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Aceite de Conformidade para Credenciamento, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como o Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de não utilização de mão de obra de Menor.

2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a empresa que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco)

anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

2.4. A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil será responsável por processar e julgar o presente chamamento público, avaliando os credenciamentos realizados.

2.5. Todas as empresas que cumprirem os requisitos serão credenciadas, sendo que a autorização para transporte e o custeio do combustível será realizado de acordo com o limite do gasto disponível para a ação.

2.5.1. Em caso de empate, serão priorizadas empresas localizadas nos pontos de maior arrecadação (centros de distribuição de postos de coleta da defesa civil pelo Estado do Paraná).

3. OBRIGAÇÕES

3.1 O credenciado obrigará-se-á:

a) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações de transporte, inclusive referentes à manutenção do veículo e custeio da mão-de-obra do transporte;

b) Retirar os produtos nos locais indicados pelo Estado do Paraná e proceder com a entrega nos locais indicados pelo Estado do Paraná;

c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles.

3.2 São obrigações do Estado do Paraná:

a) Disponibilizar os bens arrecadados;

b) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado;

c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;

d) Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria;

e) Efetuar o pagamento do combustível por meio de ressarcimento após a finalização do transporte, no valor estipulado na Tabela para o Estado do Paraná pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, após prévia conferência da documentação pelo Chefe da Divisão Logística da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e posterior processamento no prazo legal pela Divisão Administrativa e Financeira da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 Para a execução do objeto deste Edital será firmado termo de cooperação com credenciado, nos termos do Anexo III.

4.2. Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, bem como os emitidos por meio eletrônico que possibilite a verificação de autenticidade em site do órgão emissor.

a) inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) cópia de documento que comprove que a empresa está regularmente autorizada a fornecer o transporte em território nacional.

4.3 O proponente deverá manter as condições de habilitação ao credenciamento pelo prazo de vigência do termo de cooperação celebrado, sendo de sua responsabilidade a atualização dos documentos necessários para comprovação.

4.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

4.5 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

4.6 O certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos enumerados nos arts. 66 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta do órgão ou entidade.

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos deverão ser apresentados a partir da publicação deste Edital por meio eletrônico através do e-mail <comprasedec@defesacivil.pr.gov.br>.

5.2 A comissão de credenciamento realizará a análise da documentação em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, segundo as regras descritas neste Edital.

5.3 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

5.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

5.5 O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste.

5.6 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade responsável por este Edital, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

5.7 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.8 Uma vez qualificada, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a pessoa jurídica será notificada por escrito para, antes do início da execução do serviço, realizar a assinatura do termo de cooperação.

5.9 A ausência de assinatura do termo de cooperação por parte do credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

5.10 Farão parte integrante do termo de cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e respectivo Plano de Trabalho, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo credenciado.

5.11 Os interessados deverão apresentar as declarações constantes no Edital, devidamente preenchidas de forma clara e assinadas pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O credenciado estará sujeito ao descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.1.1 Descumprimento das exigências previstas neste instrumento;

6.1.2 Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

6.1.3 Se o credenciado deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto em desconformidades com as normas deste edital e do termo e cooperação.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

7.1.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 62 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.1.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a execução do objeto.

7.1.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar do presente Chamamento até o 2º dia útil antes da data fixada a execução do objeto.

7.1.4 A impugnação deve ser protocolada na CEDEC, por meio físico ou eletrônico.

7.1.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O termo de cooperação pode ser rescindido pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.2 Irregularidades na execução do objeto deste Edital poderão ser denunciadas à CEDEC pelos usuários do serviço, a qualquer tempo.

8.3 O credenciamento não estabelece obrigação do órgão em efetivar parceria, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, observado item 8.1 deste Edital, o credenciado ou o órgão poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à CEDEC a decisão de realização ou não do objeto discriminado neste Edital.

8.5 O Estado do Paraná reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a campanha, de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.6 A fiscalização exercida pela Administração Pública na execução da parceria não exclui a responsabilidade primária do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

8.7 O Estado do Paraná desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo credenciado.

8.8 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Edital e do termo de cooperação deverão ser pontualmente atendidas pelo credenciado, sem ônus para o Estado do Paraná.

8.9 Não será considerada credenciada a pessoa jurídica que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Federal nº 14.133/201 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 O credenciado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento

do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 A CEDEC se reserva o direito de revogar ou alterar a presente Chamada Pública e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, podendo, ainda, a seu critério determinar a prorrogação do credenciamento.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Curitiba, PR, 8 de julho de 2024.

. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

ANEXO - I

Declaração de Aceite de Conformidade para Credenciamento

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede ao endereço _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por seu(s) Responsável(is) Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas condições estabelecidas, para execução do objeto e que o seu funcionamento se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento. Assim como declara não haver nenhum impedimento legal e de acordo com o Edital de Credenciamento de seu corpo funcional, diretivo e social. Outrossim, declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO - II

(Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de não utilização de mão de obra de Menor)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da habilitação, e que não estamos declarados inidôneos por qualquer esfera da Administração Pública.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, que esta empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO - III

(Termo de Cooperação)

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL E XXXXXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

A COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CEDEC** e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CREDCENCIADO**, consoante o contido nas cláusulas seguintes, atuará em parceria com o governo do Estado do Paraná promovendo o transporte das

arrecadações realizadas na campanha SOS Rio Grande do Sul retirando nos centros de logísticos da CEDEC localizados (COLOCAR OS ENDEREÇOS) e transportando até (INDICAR O LOCAL)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CEDEC** obriga-se a:

- Disponibilizar os bens arrecadados,
- Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;
- Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria;
- Efetuar o pagamento do combustível por meio de ressarcimento após a finalização do transporte, no valor estipulado na Tabela para o Estado do Paraná pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, após prévia conferência da documentação pelo Chefe da Divisão Logística da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e posterior processamento no prazo legal pela Divisão Administrativa e Financeira da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

2.2 O **CREDCENCIADO** obriga-se a:

- assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações de transporte, inclusive referentes à manutenção do veículo e custeio da mão-de-obra do transporte.
 - Retirar os produtos nos locais indicados pelo Estado do Paraná;
 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles.
- 2.1.1. É vedado ao **CREDCENCIADO** realizar o transporte de qualquer outra carga além da carga de arrecadação devidamente disponibilizada pela CEDEC.
- 2.1.2. O **CREDCENCIADO** declara estar ciente de que a CEDEC é mera intermediadora de doações oriundas de terceiros, de modo que não pode ser responsabilizada pela origem do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 3.1 A vigência deste Termo de Acordo inicia-se a partir da data de sua assinatura e terá duração até XXXXXXXXXXXX, não sendo passível de prorrogação.
- 3.2 Este Termo será extinto, sem acarretar qualquer ônus ou direito a indenizações para qualquer das partes, caso a autorização de execução do serviço seja cancelada ou suspensa.
- 3.3 Este Termo poderá ser denunciado, por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 3.4 Este Termo poderá ser rescindido, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos, na hipótese de inobservância pelas partes das condições avençadas em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- 4.1. A formalização deste Termo não enseja qualquer tipo de transferência de recursos entre as partes.
- 4.2. O Estado do Paraná, através da CEDEC efetuará o pagamento do combustível utilizado para o transporte, conforme previsão contida na alínea "e" do item 2.1 do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO

5.1 O presente termo será acompanhado e fiscalizado pela CEDEC, por intermédio de XXXXXXXXXXXX, acima qualificado, e pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal, acima qualificado, ou por quem este indicar, que adiante assinam este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O resumo deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da CEDEC.
- 6.2 Este instrumento não estabelece nenhum vínculo societário e não caracteriza qualquer forma de associação entre as partes, que continuam mantendo sua independência.
- 6.3 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de obrigações contraiadas no presente Termo na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeçam ou impossibilitem tal cumprimento.
- 6.5 Este Termo poderá ser alterado, bem como poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do objeto.
- 6.6 As partes empenhar-se-ão para solucionar amigavelmente as divergências sobre a interpretação e a aplicação deste acordo. Não sendo alcançada a composição amigável, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná para dirimir qualquer questão decorrente deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e avençados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, XX de xxxxxxx de 20XX.

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ Nome: _____ RG: _____
2. _____ Nome: _____ RG: _____

77925/2024